



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**EDITAL N.º 003/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica em nível de Ensino Médio, compreendendo a modalidade PIBIC-EM/CNPq.

1. FINALIDADES

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.
- 1.2. A Iniciação Científica Júnior visa despertar a vocação científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e de métodos entre estudantes de ensino médio, mediante participação em projetos de pesquisa sob a orientação de docentes pesquisadores da UNIFAP.

2. BOLSAS

- 2.1. As cotas de bolsas ofertadas são de 16 (dezesesseis) bolsas PIBIC-EM/CNPq.
- 2.2. As bolsas são no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e terão duração de 11 (onze) meses, com vigência de outubro de 2020 a agosto de 2021.
- 1.5. O pagamento das bolsas está condicionado à confirmação orçamentária do CNPq.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. O candidato deverá possuir titulação de mestre ou doutor, ser professor efetivo lotado em um dos *campi* da UNIFAP e regime carga horária de 40h ou Dedicção exclusiva.
- 3.2. É necessário que o candidato seja coordenador ou pesquisador colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo, no mínimo, até agosto de 2021. O pesquisador colaborador deverá estar cadastrado na equipe do projeto.
- 3.3. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa e entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica.
- 3.4. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da

União – CGU).

3.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela UNIFAP.

3.6. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1 Cadastrar Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa registrado e em execução.

4.2 A não indicação do aluno no prazo previsto ou que não atenda os requisitos deste edital implicará na perda da bolsa e a mesma voltará para o DPq ,para nova redistribuição.

4.3 Não é permitida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

4.4 Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no evento de iniciação científica e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

4.5 Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas. O descumprimento do especificado neste item implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP, no ano seguinte.

4.6 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica Júnior.

4.7 Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa, por meio de requerimento assinado pelo orientador, devendo, para tal, apresentar uma justificativa formal. No caso de ser aceita a justificativa pelo Departamento de Pesquisa, o orientador poderá indicar outro estudante para a vaga.

4.8 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês somente serão implementadas no mês subsequente.

4.9 É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação do bolsista por ele indicado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.

4.10 A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP, no ano seguinte.

4.11 O orientador poderá ser contemplado com até 02(duas) cotas de bolsa de IC-EM neste edital.

5. ESCOLHA DAS ESCOLAS

5.1. O orientador contemplado poderá indicar um estudante que pertença a qualquer escola pública do Estado do Amapá, desde que do mesmo município de lotação do orientador.

5.2. O Departamento de Pesquisa irá cadastrar alunos das escolas públicas que tenham interesse em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica em nível de Ensino Médio. O orientador contemplado poderá (caso tenha interesse) selecionar aluno que esteja cadastrado no banco de dados do Departamento de pesquisa.

6. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio de escolas públicas e não estar cursando o último ano do Ensino Médio no momento da implantação da bolsa.

6.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas disciplinas.

6.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.4 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Apresentar histórico escolar atualizado.

6.6 Não acumular o recebimento desta modalidade de bolsa com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar um termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

6.7 Executar o Plano de Trabalho proposto pelo orientador.

6.8 Entregar em até 30 dias – decorridos seis meses de vigência do período de bolsa – um relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação do relatório, a bolsa poderá ser suspensa.

6.9 Entregar em até 30 dias – após o término da vigência da bolsa – o relatório final de pesquisa.

6.10 Entregar a frequência de cada mês até o 3º dia útil do mês seguinte.

6.11 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento de iniciação científica da UNIFAP.

6.12 Nas publicações e nos trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq.

6.13 É vedada a divisão do valor da bolsa concedida, entre dois ou mais estudantes.

6.14 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão, a qualquer momento, proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.

6.15 Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na

Resolução Normativa do CNPq vigente.

6.16 Receber após a entrega da frequência, a bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de 11 (onze) cotas.

6.17 Receber o Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP, caso o bolsista entregue o relatório final dentro do prazo estabelecido e apresente seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro do plano de trabalho deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço <https://sigaa.unifap.br/>, a partir da data indicada no item 10. O plano deverá ser vinculado ao EDITAL N.º 003/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

7.2 Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar um plano de trabalho, conforme instruções contidas no Anexo I deste edital;
- 2) Preencher Planilha de Produção Intelectual (Anexo II) com produção de 2015-2020 (Anexo II) e converter para o formato PDF;
- 3) Salvar o currículo lattes para envio no ato da inscrição;
- 4) Enviar a Planilha de Produção Intelectual (no formato PDF) e o curriculum lattes para o e-mail do Departamento de Pesquisa (dpq.unifap@gmail.com), de **18 a 30 de setembro de 2020**. Não serão aceitos e-mails enviados após esse período.
- 5) Adotar como título do e-mail "Inscrição para Seleção de Bolsas IC-EM2020-2021";
- 6) O candidato deverá guardar cópia do e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

7.3 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de até 02 (dois) Planos de Trabalho, os quais deverão ser diferentes entre si.

7.4 A análise do Plano de Trabalho será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

7.5 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção intelectual do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2015 a 2020 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II.

8.2. A produção intelectual do candidato será conferida pelo Comitê Institucional de

Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada, caso sejam identificadas incompatibilidades com o Currículo Lattes.

8.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/Campus.

8.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) Proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- 2) Candidato a orientador com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme Planilha de Produção Intelectual (Anexo II);
- 3) Candidato a orientador credenciado em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- 4) Candidato a orientador com mais tempo no serviço público.

8.5. As bolsas serão distribuídas obedecendo à ordem decrescente de classificação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o previsto no item 10, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após o encerramento das inscrições.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail (dpq.unifap@gmail.com). O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

9.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. PRAZOS

Quadro I - Demonstrativo referente aos prazos editalícios.

Divulgação do edital	de 17 a 30 de setembro de 2020
Período de inscrições	de 18 a 30 de setembro de 2020
Análise e seleção das propostas	De 01 a 04 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Dia 05 de outubro de 2020
Recebimento de recursos	Dia 05 e 06 de outubro de 2020

Divulgação do resultado final	Dia 07 de outubro de 2020
Indicação do bolsista pelo orientador no DPq	de 07 a 13 de outubro de 2020

11. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE PELO ORIENTADOR

- 11.1. O orientador deverá indicar o estudante no período informado no item 10 deste edital, através do e-mail (dpq.unifap@gmail.com).
- 11.2. No ato da indicação do estudante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos.
- 1) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do estudante;
 - 2) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do estudante;
 - 3) Comprovante de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas disciplinas;
 - 4) Autorização dos pais ou responsáveis (anexo III) do estudante, para alunos menores de 18 anos.
 - 5) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, sendo ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.
- 12.3. Outras informações podem ser obtidas através dos e-mails dpq@unifap.br e dpq.unifap@gmail.com.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020.

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA PORTARIA N°
1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA
N° 1716 /2018**

ANEXO I

EDITAL N.º 003/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2021, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa ficam sempre disponíveis com o nome do mês vigente.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 003 /2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho** disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

ANEXO II

EDITAL N.º 003/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2015-2020 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A): _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2015-2020	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1 e A2	40			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1 e B2	35			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3, B4 e B5	30			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	25			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO	20			
2.2) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO	10			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	7			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	5			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) Periódicos A1, A2, B1, B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2			
4.2) Periódicos B3, B4, B5, C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	20			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR	10			
6) Orientações Concluídas				
6.1) TESE DE DOUTORADO ORIENTADA (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	20			
6.2) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	15			
6.3) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO ORIENTADA (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	10			
6.4) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	10			
6.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO	5			

PERÍODO)				
7) Participação em Bancas de Pós-graduação				
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	10			
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	7			
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3			
8) Captação de Recursos Externos (**)				
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	30			
8.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	20			
8.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	15			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)